



GUARUJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

⑥ Secretaria / Com. Just. / Fin
Prefeitura Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Av. Santos Dumont 800 – Vila Santo Antonio – Guarujá/SP

11432-440 - e-mail: gabinete.expediente@guarujá.sp.gov.br

Fone: (13) 3308-7000 (PABX)

Ofício N° 650/2019.-

Proc. n.º 24839/146412/2019.

Guarujá, 24 de outubro de 2019.

Senhor Presidente:

Câmara Municipal de Guarujá
PROTOCOLO

Em 29/10/2019 às 14:07 hrs.

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei Complementar que "Altera o Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal n.º 38, de 24 de dezembro de 1997, e dá outras providências", e com fulcro nos artigos 46, inciso I, Art. 134, incisos I ao IV, todos da Lei Orgânica Municipal, para que, cumpridos os trâmites legais, seja ele submetido à elevada apreciação da Nobre Edilidade.

De plano, registra-se que tais alterações são necessárias dada a importância legal e fática da matéria, pois visam reajustar o valor relativo a Unidade Fiscal do Município - UFM em Guarujá.

Entende destacar ainda, que a Unidade Fiscal do Município - UFM é utilizada para o cálculo de vários tributos ou multas previstos em Lei, cujo valor para lançamento é definido com base neste índice oficial.

Ademais, a referida propositura ora encaminhada aos Nobres Edis, reajusta a Unidade Fiscal do Município, que atualmente corresponde ao valor atualizado de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) passando ao valor de R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos).

Neste sentido, a proposta de reajuste da Unidade Fiscal do Município para o ano de 2020. será efetivamente de 3,94%, utilizando-se o mesmo método de cálculo e correção propostas para reajuste do IPTU.

Outrossim, cabe ressaltar que a linha de raciocínio utilizada para definir o reajuste deste índice oficial do Município, considera as variações dos custos envolvidos para cumprimento de suas respectivas obrigações, e as características específicas de cada serviço.



Prefeitura Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Av. Santos Dumont 800 – Vila Santo Antonio – Guarujá/SP

11432-440 - e-mail: gabinete.expediente@guarujá.sp.gov.br

Fone: (13) 3308-7000 (PABX)

Ofício N° 650/2019.-

Assim, justos os motivos que ensejaram a propositura, esperamos obter o beneplácito dos Senhores Vereadores, haja vista que sempre estiveram ombreados com o Executivo na busca de melhorias para a população, solicitando, ademais, a apreciação em caráter de urgência, na forma que preceitua o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo que se nos apresenta, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALTER SUMAN
Prefeito

Valter Suman
Prefeito de Guarujá

Excelentíssimo Senhor
Ver. EDILSON DIAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Guarujá
GUARUJÁ - SP

"SEGOV"/rdl



Prefeitura Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Av. Santos Dumont 800 – Vila Santo Antonio – Guarujá/SP

11432-440 - e-mail: gabinete.expediente@guarujá.sp.gov.br

Fone: (13) 3308-7000 (PABX)

22

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 22/2019

“Altera o Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal n.º 38, de 24 de dezembro de 1997, e dá outras providências.”

Art. 1.º Ficam alterados os §§ 1.º e 2.º do artigo 402 da Lei Complementar n.º 38, de 24 de dezembro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 402.** (...)”

§ 1.º A Unidade Fiscal - UF equivalerá no mês de janeiro de 2020 a R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos).

§ 2.º A partir de 1.º de janeiro de 2020, o valor da UF será corrigido anualmente pelo Poder Executivo de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE no período estabelecido em Decreto.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 24 de outubro de 2019.

PREFEITO

Antônio Suman
Prefeito de Guarujá

“SEGOV”/rdl